



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 193 /2024

Mandaguáçu, 5 de junho de 2024

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO 033/2024

Prezado Presidente da Câmara Municipal

Sr. FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI

Venho através deste responder ao REQUERIMENTO 033/2024, de autoria do vereador João Ramos Costa que solicita informações referente às notificações enviadas aos proprietários de carros abandonados em calçadas do ano de 2023 a 2024. Informamos que o procedimento adotado pela fiscalização consiste em Advertência verbal ao contribuinte infrator, quando o mesmo é localizado, e se dentro do prazo dado, não for atendida a solicitação, ou em não sendo possível localizar o mesmo, formaliza-se a Notificação em sistema que é encaminhada via correios com aviso de recebimento, até seu destinatário. Sendo assim ressaltamos que houveram casos em que o contribuinte atendeu a Advertência verbal e retirou o veículo dentro do prazo estabelecido pelo Fiscal, não gerando então Notificação escrita. Segue em anexo as Notificações enviadas aos proprietários em de veículos em estado de abandono em via pública.

Agradecemos a solicitação,

Atenciosamente.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8419

meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização 1- 210/2024

De: Leandro S. - DFOP

Para: [REDACTED]

Data: 21/03/2024 às 14:02:18

Setores envolvidos:

DFOP

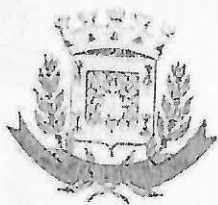
Outros

Leandro Godois de Almeida Dos Santos

Fiscal de obras e posturas

Anexos:

Notificação [REDACTED]



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

NOTIFICAÇÃO-fiscalização 210/2024

[REDACTED]

Por meio deste, somos incumbidos de notificá-lo sobre questões pertinentes ao funcionamento de seu estabelecimento, conforme as bases legais e considerações abaixo discriminadas:

Considerando as reclamações registradas nas Ouvidorias 1.280/2020, 409/2019 e 1.608/2020;

Considerando o despacho 1 do memorando 2.225/2024, destacamos as seguintes observações:

1. Sobre o zoneamento: Conforme a Lei de Zoneamento Urbano (Lei Complementar nº 2.210/2021), as atividades são permitidas no endereço indicado.
2. Em verificação no sistema Empresa Fácil, constatou-se uma inconsistência na informação prestada por vossa empresa, que indicou não desenvolver as atividades no local, o que não condiz com a realidade observada. Portanto, é necessário solicitar a alteração das informações no sistema mencionado.
3. Quanto ao enquadramento nas leis de liberdade econômica (Lei Federal 13874/2019 e Decreto Estadual 3434/2023), sua empresa não se beneficia dessas legislações, pois não se enquadra como atividade de baixo impacto, conforme especificado nos dispositivos legais citados.
4. Em virtude do exposto, solicitamos que sua empresa apresente anualmente o alvará de funcionamento, conforme o art. 126 da Lei Municipal 1593/2007 (Código de Posturas do Município de Mandaguá), acompanhado do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme as respectivas legislações estaduais e federais.

Também, cabe ressaltar que nos anos de 2019 e 2020 foram iniciados processos para obtenção do alvará de funcionamento (Protocolo 6941/2019 e Protocolo 6323/2020), porém os documentos solicitados não foram apresentados pela empresa.

Dessa forma, a empresa [REDACTED] é notificada a apresentar o alvará de funcionamento e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

dias, sob pena de multa e interdição, conforme disposto no Código de Posturas do Município de Mandaguáçu.

Além disso, em relação ao veículo em estado de sucata depositado irregularmente na calçada, informamos que tal prática está em desacordo com a Lei 1984/2017 e com o Código de Posturas do Município (Lei 1593/2007, artigos 75 e 76).

Portanto, a empresa é notificada a retirar o veículo mencionado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme estabelecido na legislação vigente.

Salientamos a importância da observância e cumprimento das normas legais para evitar sanções e prejuízos à empresa e à comunidade em geral.

Leandro Godois de Almeida dos Santos
Fiscal de obras e posturas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 946C-B8CC-BA64-81FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEANDRO GODOIS DE ALMEIRA DOS SANTOS (CPF 037.XXX.XXX-13) em 11/07/2023 10:21:22
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/946C-B8CC-BA64-81FA>

Fiscalização 579/2023

De: [REDACTED]

Para: DFOP - Divisão de Fiscalização

Data: 11/07/2023 às 10:20:55

Setores envolvidos:

DFOP

Veículo Abandonado

NOTIFICAÇÃO

Notificado: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Em fiscalização motivada pelas reclamações e denúncias feitas pela ouvidoria da prefeitura (ouvidoria 236/2023 e ouvidoria 465/2023) foi constatado que o senhor [REDACTED], proprietário de uma oficina mecânica, depositou de forma irregular aproximadamente 30 veículos e carcaças de veículos, na via pública.

O que está em desacordo com a LEI 1984/2017, art.: 1= "FICA PROIBIDO ABANDONAR VEÍCULO DE QUALQUER NATURA, INCLUSIVE OS SUCATEADOS, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

E também em desacordo com a Lei 1593/2007.art 75 e76- Código de posturas.

Portanto fica o proprietário notificado a retirar o veículo do espaço público no prazo de 10(dez) dias sob pena de ter o veículo apreendido de acordo com o artigo 3 da Lei 1984/2017 e multa conforme a Lei 1593/2007

Leandro Godois de Almeida Dos Santos

Fiscal de obras e posturas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EC0-842E-5889-04E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEANDRO GODOIS DE ALMEIRA DOS SANTOS (CPF 037.XXX.XXX-13) em 21/03/2024 14:02:55
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5EC0-842E-5889-04E4>

Fiscalização 640/2023

De: [REDACTED]

Para: DFOP - Divisão de Fiscalização

Data: 09/10/2023 às 10:49:40

Setores envolvidos:

DFOP

Veículo Abandonado

NOTIFICAÇÃO

Notificado: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Prezado(a) Senhor(a) [REDACTED],

Por meio desta, vimos informar que, em uma fiscalização realizada em 06/10/2023, na rua [REDACTED] em frente ao número [REDACTED], foi constatado que o veículo de sua propriedade, um Fiat Uno Mile, placas [REDACTED], encontra-se em estado de abandono. Tal situação está em desacordo com a Lei nº 1.984, de 05 de julho de 2017, do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

De acordo com a legislação municipal, você está sendo notificado(a) a tomar as seguintes providências:

Retirar o veículo Fiat Uno Mile, placas [REDACTED], do local de abandono na rua [REDACTED], no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento desta notificação.

Caso não cumpra esta notificação dentro do prazo estipulado, o veículo poderá ser removido pela fiscalização municipal, conforme o previsto na Lei nº 1.984.

Lembramos que o descumprimento desta notificação poderá resultar em sanções adicionais de acordo com a legislação vigente.

Pedimos que entre em contato conosco para informar sobre as medidas tomadas ou para esclarecer qualquer dúvida que possa ter a respeito desta notificação.

Atenciosamente,

Leandro Godois de Almeida Dos Santos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB6A-0779-AE4C-7BCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEANDRO GODOIS DE ALMEIRA DOS SANTOS (CPF 037.XXX.XXX-13) em 09/10/2023 10:50:02
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB6A-0779-AE4C-7BCB>